



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



QUESTIONAMENTO

Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de 37 (trinta e sete) tipos de gêneros alimentícios estocáveis

QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.929.478/0001-33, sediada à [Rua Irineu Prianti Chaves nº 21](#), Bairro Alto, km 24,5, Igaratá/SP, CEP 12350-000, neste ato representado, por sua Auxiliar Administrativa, abaixo assinalado, vem, respeitosamente, nos termos do edital solicitar os esclarecimentos seguintes:

Analisando o Ato Convocatório restaram algumas dúvidas que merecem esclarecimentos, quanto a participação de empresa apenas nos termos do artigo 7º da lei 10520/02 e artigo 87, III da lei 8.666/94, no processo licitatório dessa Administração.

Assim, considerando que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, já sedimentaram o entendimento de que a penalidade do artigo 7º da lei 10520/02, e do artigo 87º, III da lei 8.666/94, restringe sua eficácia a atribuição **da pessoa jurídica de público responsável pela aplicação da penalidade**. A exemplo dos TCs. 019.276/2013, TC 019.276/2013-3, TC-008576/989/15-6 **TC-002009.989.15-37, TC-003027.989.15-1, TC-A-40200/026/13, TC-002009.989.15-3, TC-005876.989.15-3, TCs 7171.989.15-5 e 7162.989.15-6, TC-2831.989.1510 e TC-3027.989.15-1**. E ainda que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO possui o mesmo entendimento destacado no Agravo de Instrumento nº 2151851-33.2015.8.26.0000, da Comarca de São Paulo.

Questiona-se:

1 – Considerando que o TCU o TCE e o TJSP, sedimentaram o entendimento de que a penalidade do artigo 7º da lei 10520/02, e do artigo 87º, III da lei 8.666/94, restringe sua eficácia a atribuição **da pessoa jurídica de público responsável pela aplicação da penalidade**, indaga-se:

A – As licitantes apenas com suspensão ao direito de licitar nos termos do artigo 7º da lei 10520/02, e do artigo 87º, III da lei 8.666/94, por outro MUNICÍPIO ou ente federativo, poderão participar do certame Pregão presencial e eletrônico promovido por esta administração?

RESPOSTA: Poderão sim, conforme já pacificado pela Corte do Tribunal de Contas e pelo TJSP, a licitante somente não poderá participar do certame, se houver sido apenas **pelo Município de Igaratá** no Inc. III, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da lei 10520/02.

Igaratá, 21 de março de 2018.

FÁTIMA MADALEN ANDRADE PRIANTI
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS